



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a vigésima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Neto da Silva e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Os Excelentíssimos Ministros João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, não participaram da sessão em virtude de compromissos institucionais. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva informou aos Excelentíssimos Senhores Ministros e advogados presentes que não haverá sessão da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais no dia vinte e nove de outubro. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou a presença dos estudantes do curso de Direito da Faculdade Evangélica de Rubiataba, Goiás, acompanhados pelo professor Leandro Campêlo de Moraes. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues saudou os Senhores Ministros, o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Neto da Silva, os senhores advogados, na pessoa do Doutor Roberto Freitas Pessoa, e os educandos presentes na sala de sessões. Sua Excelência discorreu sobre a competência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais - SDI2, sobre a dinâmica do julgamento de processos, sobre a atuação do representante do Ministério Público do Trabalho e dos servidores deste tribunal e destacou a incidência das Súmulas desta Corte e dos recursos em espécie. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes deu as boas-vindas aos estudantes, parabenizando o Professor Leandro Campêlo e os alunos pela decisão de virem a Brasília conhecer o funcionamento dos tribunais superiores e assistirem às audiências. As Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Alves Miranda Arantes parabenizaram o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira pela posse de Sua Excelência como membro do Conselho Nacional de Justiça, em cerimônia realizada neste Tribunal Superior do Trabalho, ontem, dia dezesseis de setembro. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-372-91.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOAQUIM FERREIRA SILVA FILHO, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Recorrido(s): ANTHERO HERZOG JÚNIOR E OUTRA, Advogada: Dra. Nathália Corrêa Stefenoni, Recorrido(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SIMES, Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autoridade Coatora: JUIZ AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Relator, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva e Delaíde Alves Miranda Arantes no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de denegar a segurança postulada. Os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Maria Helena Mallmann e Evandro Pereira Valadão Lopes votaram no sentido de conhecer e negar provimento do recurso ordinário. Observação: O Dr. José Tôres das Neves, patrono da Parte JOAQUIM FERREIRA SILVA FILHO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1000582-45.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Recorrente(s): SURPERATIVO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Recorrido(s): JOÃO DIAS FERREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Magali Faggionato Martinez, Advogado: Dr. Anderson Hernandez, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-339-08.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FREDERICO TAVARES TAMBON, Advogado: Dr. Iran Furtado Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Advogado: Dra. Luana Moreno Souto Tambon, Advogado: Dr. Ivan de Souza Teixeira, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO ATHAYDE SOUTO, Advogado: Dr. Murilo Figueiredo Nogueira Santos, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-10406-81.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BENEDITO GALVÃO RIBEIRO DO VALE JÚNIOR, Advogado: Dr. Benedito Galvão Ribeiro do Vale Júnior, Recorrido(s): JOÃO CARVALHO DA SILVA, Recorrido(s): VIRGÍLIO FRANQUEIRA CARNEIRO, Autoridade Coatora: JUÍZA CLÁUDIA ROCHA WELTERLIN - JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-644-03.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dra. Adriana Vasconcelos Araújo Martins, Recorrido(s): MARIA LÚCIA MAURÍCIO DAS NEVES E OUTROS, Advogada: Dra. Jorgeana Danielly Rios Brito Ribeiro Furtado, Autoridade Coatora: NÁGILA DE JESUS DE OLIVEIRA QUARESMA - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-7212-40.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dra. Claudia Ruth da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDO GERALDO ROSA MACEDO, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA - LILIAN MARIA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, suspender o julgamento do processo, para melhor exame, após consignado o voto do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte no sentido admitir o mandado de segurança e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votou na sessão realizada em 20/11/2018 no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança pleiteada e, dessa forma, assegurar o direito de garantir a execução nos autos da reclamação trabalhista nº 0011650-57.2015.5.15.0137, por meio de seguro garantia. Observação 2: O Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Parte TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-21206-10.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): JEFFERSON CAMINHA DA ROSA, Recorrido(s): HEH TRANSPORTES LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: O Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Parte AMBEV S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1419-54.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PAULO SERGIO FELIPE, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Dra. Camila



Kapp, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - MÁRCIA FRAZÃO DA SILVA, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator, retirar o processo de pauta . Observação: A Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da Parte PAULO SERGIO FELIPE, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-10173-33.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): UELITON MONTALVAO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Viviane Pereira Costa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - CARLOS ALBERTO BEGALLES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Revogada a decisão de tutela provisória concedida às fls. 2.468/2.475 dos autos eletrônicos . Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Parte COBRA TECNOLOGIA S.A., esteve presente à sessão . Observação 2: a Dra. Viviane Pereira Costa, patrona da Parte UELITON MONTALVAO PEREIRA DA SILVA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-21840-40.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALTEMIR PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Maidana Roman, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: LUCIANA KRUSE - JUÍZA SUBSTITUTA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos arts. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 e 485, VI, do CPC c/c o item III da Súmula 414 do TST . Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-181-12.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OCTÁVIO BRIEL, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. José Márcio da Silva, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, julgando parcialmente procedente o pedido da ação rescisória, desconstituir parcialmente o acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, proferido nos autos da Ação nº 01809-2005-009-17-00-6, determinando que a Corte de origem prossiga no julgamento do pleito de pensão, fixando a importância devida, à luz das informações existentes no processo matriz, bem como dos critérios doutrinários e jurisprudenciais pertinentes. Diante da procedência da ação rescisória ora declarada, condeno a Ré em honorários de advogado, ora arbitrados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma do art. 85, § 2º, do CPC vigente. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais na ação rescisória . Observação 1: O Dr. Ely Talyuli Júnior falou pela Parte AMBEV S.A. . Observação 2: A Dra. Betina Alcoforado Nogueira falou pela Parte OCTÁVIO BRIEL. **PROCESSO:** RO-450-51.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ZILNEIDE DOS SANTOS DOMINGUES, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir a sentença proferida na reclamação trabalhista nº 2061-83.2012.5.10.0008, por violação literal do art. 37 da Lei 3.824/2006 do Distrito Federal, condenando a ré ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento)



sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido de gratificação de titulação prevista art. 37 da Lei 3.824/2006 do Distrito Federal em relação aos títulos adquiridos até a entrada em vigor da Lei Distrital 3.881/2006, devendo a gratificação ser paga a partir do primeiro dia do mês subsequente ao requerimento administrativo, observado o direito adquirido, condenando a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais, na ação rescisória, pela ré, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Custas processuais, na reclamação trabalhista, pela reclamada, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) . Observação 1: o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono da Parte ZILNEIDE DOS SANTOS DOMINGUES, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-759-23.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Dr. André Reiser Rebello, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO CAPELA, Advogada: Dra. Lauçani Cardoso Nodari, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelo Autor, conhecer do recurso adesivo interposto pelo Réu e, no mérito, negar-lhes provimento . Observação: O Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Parte LUIZ FERNANDO CAPELA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-983-95.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VITIS AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Marcos José de Oliveira Saraiva Filho, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): JOÃO BATISTA TAVARES, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): ANTÔNIO JOSE ALVES MACEDO, Recorrido(s): ALEXI PELAGIO GONCALVES PORTELA JUNIOR, Recorrido(s): R2T TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): BEIJA FLOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): MARACAS AGROPECUARIA LTDA, Recorrido(s): ESPLANADA PATRIMONIAL LTDA., Recorrido(s): RODRIGO CAVALCANTI PORTELA, Recorrido(s): RODRIGO MACEDO, Recorrido(s): RICARDO MACEDO, Recorrido(s): RITA DE CASSIA CAVALCANTI PORTELA, Recorrido(s): NEUSA MARIA BATISTA MACEDO, Autoridade Coatora: JUIZ DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E APOIO PERMANENTE À EXECUÇÃO DE CURITIBA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, determinando a suspensão do processo principal (RT-001142-37.2010.5.09.0091), com a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, como determinado nos arts. 133 e seguintes do CPC/15, com o imediato desbloqueio de quaisquer aplicações financeiras e desbloqueio de bens da impetrante, até a conclusão do incidente . Observação 1: Suspensa a tramitação de segredo de justiça somente para os atos em sessão . Observação 2: O Dr. Roberto Freitas Pessoa falou pela Parte VITIS AGRÍCOLA LTDA.. **PROCESSO:** RO-694-76.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA CARIOCA DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., Advogada: Dra. Adriana Meira Pinto Coelho, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): RANGEL FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. Ana Carla Farias de Oliveira, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Maria Helena Mallmann, dar-lhe provimento, para denegar a segurança. Custas pelo Impetrante, cuja exigibilidade fica suspensa, na forma do artigo 98, § 3º, do CPC. Prejudicado o exame do agravo



interno interposto pela Recorrente . Observação 1: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte . Observação 2: A Dra. Raquel Cristina Rieger falou pela Parte RANGEL FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO . Observação 3: A Dra. Carolina Cabral Mori falou pela Parte EMPRESA CARIOCA DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.. **PROCESSO:** RO-5698-34.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CELSO LUIZ LAVRATTI, Advogado: Dr. Jefferson Luis Martines, Recorrido(s): BANCO CREFISA S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Lourenço Borges, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta . Observação: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da Parte BANCO CREFISA S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5689-95.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): AMARILLES APPARECIDA RIBEIRO BARRIONUEVO, Recorrido(s): ANTÔNIO GRECCO FILHO, Recorrido(s): SERAFIM ARCANJO GRECCO, Recorrido(s): EUMILDO CAMPOS, Recorrido(s): DINEI DE ALMEIDA GOULART, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito nos termos em que proposta no acórdão recorrido, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que proceda ao processamento e julgamento da ação rescisória, conforme entender de direito . Observação: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da Parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-100511-61.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Octávio Vianna Marques, Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - ELIANE ZAHAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos arts. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 e 485, VI, do CPC/15 . Observação: A Dra. Paula Corina Santone, patrona da Parte ALCATEL-LUCENT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-19-39.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JUSSARA ELAINE SIMOES E OUTRO, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrente(s): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, não admitir o incidente de assunção de competência arguido pelas rés; II) por unanimidade, conhecer do recurso ordinário das rés; III) por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário das rés no tocante às seguintes preliminares: "nulidade no julgamento da ação rescisória no Tribunal Regional do Trabalho", "ausência de citação de litisconsorte passivo", "ilegitimidade ativa ad causam" - terceiro juridicamente interessado" e "ação rescisória - cabimento"; IV) por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, relatora, Douglas Alencar Rodrigues e Ives Gandra da Silva Martins Filho, negar provimento ao recurso ordinário das rés quanto à seguinte preliminar: "valor da causa - depósito prévio"; V) por maioria, em relação ao mérito da demanda, vencidos os Ministros Delaíde Miranda Arantes, relatora, e Douglas Alencar Rodrigues, negar provimento ao recurso ordinário das rés; e VI) por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário dos autores para condenar as rés no pagamento de honorários de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20 do CPC/73 . Observação 1: Redigirá acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva . Observação 2:



Juntarão votos vencidos os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes e Douglas Alencar Rodrigues . Observação 3: Juntarão votos convergentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Emmanoel Pereira e Maria Helena Mallmann . Observação 4: Os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Evandro Pereira Valadão Lopes não participaram do julgamento do recurso ordinário das rés em virtude de terem sucedido aos Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, respectivamente . Observação 5: Refeito o relatório e recomposto o quórum, os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Evandro Pereira Valadão Lopes participaram do julgamento do recurso ordinário dos autores, uma vez que os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira não se pronunciaram sobre a matéria . Observação 6: O Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva não participou do julgamento em razão de ter consignado suspeição . Observação 7: O Dr. Estêvão Mallet e o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patronos da Parte JUSSARA ELAINE SIMOES, estiveram presentes à sessão . Observação 8: O Dr. Victor Russomano Júnior, o Dr. Ely Talyuli Júnior e o Dr. Fabiano Carvalho, patronos da Parte HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA., estiveram presentes à sessão. **PROCESSO:** RO-1002173-08.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: ROSSET & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Recorrente e Recorrido: EDSON CALDAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo de Castro Silva, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Castro Marques, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer parcialmente do recurso ordinário da Autora e, no mérito, negar-lhe provimento, (ii) rejeitar o pedido de pagamento de multa por litigância de má-fé, formulado em contrarrazões e (iii) conhecer parcialmente do recurso ordinário adesivo do Réu e, no mérito, negar-lhe provimento . Observação: O Dr. Robinson Neves Filho, patrono da Parte ROSSET & CIA. LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-52538-59.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ E FERRAZ DE VASCONCELO, Advogada: Dra. Milena Maria Martins Scheer, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): ADERSON DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Quezia Fontanari Pedro, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, no sentido de conhecer e dar provimento aos recursos ordinários dos réus para julgar improcedente a ação rescisória; e do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira no sentido de acompanhar o voto proferido em 11/6/2019 pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer dos recursos ordinários, acolher parcialmente a preliminar de nulidade por julgamento extra petita formulada pela primeira ré, para afastar a procedência da ação rescisória com apoio no art. 485, IX, do CPC de 1973, e, no mérito, negar-lhes provimento . Observação: O Dr. Vitor Santos de Godoi, patrono da Parte KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** AgR-RO-8703-21.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): RONALDO CAVALCANTE REIS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) julgar procedente o pleito rescisório relativo à indenização por frutos percebidos pela posse de má-fé e, em juízo rescindente, por afronta aos arts. 1.216 do Código Civil e 8.º, parágrafo único, da CLT, desconstituir parcialmente o acórdão proferido pelo TRT da 2.ª Região nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0132500-09.2007.5.02.0065, e, em juízo



rescisório, excluir da condenação a indenização por frutos percebidos pela posse de má-fé, prevista no art. 1.216 do Código Civil; b) julgar procedente o pleito rescisório relativo à indenização por perdas e danos decorrentes das despesas como honorários de advogado, em juízo rescindente, por afronta aos arts. 14 da Lei n.º 5.584/1970, 8.º, parágrafo único, da CLT e 404 do Código Civil, desconstituir parcialmente o acórdão proferido pelo TRT da 2.ª Região nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0132500-09.2007.5.02.0065, e, em juízo rescisório, excluir da condenação a indenização por perdas e danos decorrente das despesas com honorários advocatícios (art. 404 do Código Civil); II) prover o Agravo Regimental para determinar a suspensão da execução nos autos principais quanto aos referidos pleitos; III - inverter o ônus da sucumbência e condenar o réu ao pagamento das custas processuais, calculadas sobre o valor atribuído à causa; IV - condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. Comunique-se com urgência o Juízo da 65.ª Vara do Trabalho de São Paulo, a fim de que observe a imediata suspensão da execução na ação originária . Observação 1: O Dr. Augusto Alcântara Vago falou pela Parte RONALDO CAVALCANTE REIS . Observação 2: O Dr. Estêvão Mallet, patrono da Parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-80245-68.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Mário Andretty Coelho de Sousa, Advogado: Dr. Diogo Cezar Reis Amador, Recorrido(s): LEILA DANIELE SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marília Mendes de Carvalho Bonfim, Advogado: Dr. Luiz Martins Bomfim Filho, Recorrido(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - REGINA COELLI BATISTA DE MOURA CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 . Observação: O Dr. Diogo Cezar Reis Amador, patrono da Parte SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** Ag-AR-11552-44.2017.5.00.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ EDUARDO DE MELLO GOMES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Advogada: Dra. Aída Carolina Campos Menezes, Agravado(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Advogada: Dra. Maria Adrianna Lobo Leão de Mattos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ED-ED-RO-140-71.2011.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VERASILVA VIANA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-9186-31.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANO DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Videnberto Barros Vieira, Recorrido(s): DENISE ANDREOLI, Advogada: Dra. Lucila Beatriz Abdallah Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para extinguir o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC de 1973. Condena-se a autora ao pagamento de custas processuais no importe de R\$ 2.482,23 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), assim como ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219, II, do TST, de cujos



recolhimentos fica dispensada, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita, até que o ré prove a perda da condição legal de hipossuficiente ou transcorra o prazo de 5 (cinco) anos a contar da decisão final prolatada neste processo, nos moldes do art. 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50. **PROCESSO:** RO-362700-81.2010.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EXPRESSO FIGUEIREDO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Recorrido(s): LUCIANO DE FARIA ALVES, Advogado: Dr. Antônio Abdala Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-10043-95.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargante: ELISSON JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Embargado(a): CONSÓRCIO SOSSEGO, Embargado(a): NILSON RODRIGUES SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-28900-03.2011.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIVAL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão desconstitutiva. Custas pelo ente público autor, no importe de R\$ 145,87 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 7.293,45 (sete mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), de cujo recolhimento está isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Ainda, diante da improcedência do pleito rescisório, condena-se o Município ao pagamento de honorários advocatícios, no correspondente a 10% sobre o valor da causa, na forma do art. 20, § 4º, do CPC de 1973 e da Súmula 219, II, do TST. **PROCESSO:** Ag-RO-1002074-38.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): THIAGO DE CARVALHO PRADELLA, Advogado: Dr. Thiago de Carvalho Pradella, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE COTIA - CRISTIANE MARIA GABRIEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e, observando a existência de erro material na decisão agravada, corrigi-lo a fim de que conste como fundamento, além do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009, o art. 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-322500-32.2010.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): THIAGO VINICIUS LIMA, Advogado: Dr. Ângelo Stadter Pimenta, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-734-31.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTA KARINE MIRANDA DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Valença de Siqueira, Recorrido(s): MUNICIPIO DE PAUDALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO-6486-32.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clelio Marcondes Filho, Agravado(s): OSVANILTON MAGACHO, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - MARCO ANTÔNIO FOLEGATTI REZENDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-10017-97.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargante: ELISSON JOSE FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto,



Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Procuradora: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes, Embargado(a): CONSÓRCIO SOSSEGO, Embargado(a): AILTON DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-674-74.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FABÍOLA MARIA GONÇALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Fábio Moreira Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-807-19.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDUARDO DE VASCONCELLOS CORREIA ANNUNCIATO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Renato Munuera Belmonte, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-10047-35.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargante: ELISSON JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Embargado(a): CONSÓRCIO SOSSEGO, Embargado(a): DEUSIVALDO SANTOS DE MELO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-10093-24.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargante: ELISSON JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Embargado(a): AGEU SILVEIRA DA SILVA, Embargado(a): CONSÓRCIO SOSSEGO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-22068-78.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELONIR CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Advogada: Dra. Francine Moreira da Costa, Recorrido(s): SILVA & HOPPE LTDA, Advogada: Dra. Marta Aparecida Mainardi de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA - FERNANDO FORMOLO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-265-71.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA - SINDSAÚDE, Advogado: Dr. Guilherme Gomes da Silva, Recorrido(s): ELIAS LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Renata de Souza Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-160-34.2018.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDSON FRANCISCO MARINHO COELHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barbosa de Lima, Recorrido(s): RODRIGO MASCARELLO REPRESENTAÇÕES - ME, Advogada: Dra. Joyce Carla Marzola de Andrade Heemann, Advogado: Dr. Alexandre Marcos Rempel, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SINOP - WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, §5º, da Lei 12.016/2009, e 485, IV, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-848-02.2018.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS ARTISTAS E TEC EM ESP DE DIVERSOES DE SC,



Advogado: Dr. Giancarlo Del Prá Busarello, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cinara Sales Graeff, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-22130-55.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Gomes Braga Filho, Advogado: Dr. Bruno Corso de Oliveira, Recorrido(s): LÚCIO RODRIGO DA SILVA DE ASSIS, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR RELATOR DA 6ª TURMA DA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-722-44.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARGEPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Recorrido(s): ANDERSON FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Recorrido(s): BAHIA CONFEDERAL SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): COSTA AZUL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): CONFEDERAL AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): COMAB TRANSPORTE MARÍTIMO DA BAHIA LTDA., Recorrido(s): KAIMI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO SILVEIRA, Recorrido(s): ANTÔNIO THAMER BUTROS, Autoridade Coatora: JUIZ COORDENADOR - COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES, Autoridade Coatora: JUÍZAS DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY E CLARISSA NILO DE MAGALDI SABINO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80054-40.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: MAGNA LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Recorrente e Recorrido: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Recorrido(s): A. H. BARBOSA CONSTRUTORA LTDA., Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR QGCC, Recorrido(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Francisco José Parente Vasconcelos Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann (GMMHM), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, dar-lhes provimento para conceder a segurança, limitando a R\$40.000,00 (quarenta mil reais) o valor das custas processuais nos autos da ação civil pública nº 0000157-09.2012.5.07.0009. **PROCESSO:** RO-80389-42.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Recorrido(s): EDSON XAVIER DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, reconhecer a incompetência do TRT, declarar a nulidade dos atos processuais, com determinação de emenda da petição inicial, prosseguindo-se a partir daí. **PROCESSO:** RO-158-71.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EWERTON DE CASTRO VITORI, Advogada: Dra. Maria Eliana Souza, Advogada: Dra. Michele Souza Soares Guasti, Recorrido(s): CONDOMÍNIO



ATLÂNTICO SUL, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann (GMMHM), após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas inalteradas. **PROCESSO:** AR-382-51.2012.5.00.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Revisor: Evandro Pereira Valadão Lopes, Autor(a): ANA CLAUDIA VEIGA E OUTROS, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Réu: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Danilo Gaiotto, Decisão: retirar o processo da pauta e encaminhá-lo concluso ao Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Revisor. **PROCESSO:** AIRO-1120-77.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LISIANE TERESINHA KUNST, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPOSTOS S.A., Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A., Agravado(s): STABILIT-MVC PULTRUSÃO EM PLÁSTICOS S.A., Agravado(s): ARTECOLA EXTRUSAO LTDA, Agravado(s): EDUARDO RENATO KUNST, Agravado(s): EVANDRO LUIS KUNST, Agravado(s): ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): JOSUÉ RODRIGUES DA LUZ, Agravado(s): JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** ED-Ag-RO-416-02.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ADRIANO MACIEL GALVAO DA SILVA, Advogado: Dr. José Evandro Lacerda Zaranza Filho, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Embargado(a): ESS VIP VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE NATAL - JOSÉ MAURÍCIO PONTES JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-178-34.2018.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CRISTIANE ISAÍAS LIMA DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. José Jerônimo Barros Ribeiro, Recorrido(s): GEOGE DE LIMA GONÇALVES, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE MAMANGUAPE - ANA PAULA AZEVEDO AS CAMPOS PORTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80417-10.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Thiago de Sousa Val, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DO ESPIRITO SANTO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - DANIELA MARTINS SOARES BARBOSA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar o regresso dos autos à Corte de origem a fim de que o recurso ordinário interposto seja apreciado como agravo interno. **PROCESSO:** RO-10588-72.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLÁUDIO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1002975-06.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÁTILA DIAS FERNANDES, Advogada: Dra. Viviane Roveran, Recorrido(s): M.A. RIBEIRO TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cristiane Leandro de Novais, Recorrido(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Gabriela Nudeliman Valdambri, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-252-03.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO



PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): ROSEMBERG BORJA DE BRITO FILHO, Recorrido(s): BRITO'SMAC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Recorrido(s): RUZEMBERG BORJA DE BRITO, Advogada: Dra. Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, julgar procedente a ação rescisória para decretar a nulidade da decisão de origem, nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0053200-77.2012.5.21.0005, com fulcro no artigo 966, III, do CPC de 2015 e, em juízo rescisório, decretar a extinção da ação matriz, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 142 do CPC/15 e da Orientação Jurisprudencial n.º 94 da SBDI-II deste Tribunal Superior. Custas no processo originário a cargo da reclamada. Custas processuais na presente ação rescisória pelos réus, ora recorridos, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor atribuído à causa. **PROCESSO:** RO-887-44.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Pablo Coimbra de Araújo, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES BELÉM LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA - ÂNGELA MARIA MAUES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-602-98.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FELIPE AUGUSTO NEVES DE MENDONÇA E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Medeiros Bastos, Recorrido(s): RAQUEL DE CASTRO NOVAES, Advogada: Dra. Ana Aparecida Araújo Muniz, Recorrido(s): VALENTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-241-16.2018.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO FEDERAL, Procuradora: Dra. Manuela Clemente Silva Torres Rabelo, Recorrido(s): MÁRIO JOSÉ PEREIRA BARBOSA, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Recorrido(s): MARSHAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): TECNOCARGO TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA., Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO - ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-841-55.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALCINDO DE LIMA ABDON JÚNIOR, Advogado: Dr. Pablo Tiago Santos Gonçalves, Recorrido(s): NÁDIA GISELI SEABRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Martins Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Recorrido(s): R SANTOS DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1782-86.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IRLEY FERREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. José Emiliano Laranjeira Pereira, Recorrido(s): MARLENE DA SILVA ANJOS BARRETO, Recorrido(s): MEI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-285-35.2018.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS CANTUÁRIA, Advogado: Dr. Eloy das Neves Lopes Júnior, Recorrido(s): ODONTOMED SAÚDE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Orlando Brasil de Moraes, Recorrido(s): REAL VIDA SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): DENTAL SAÚDE ATIVIDADE MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., Recorrido(s): PERFORMANCE SAÚDE - PLANOS DE SAÚDE LTDA. - EPP, Recorrido(s): DOUTOR CONSULTA CLÍNICA MÉDICA EIRELI,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6422-56.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALICE SERT, Advogada: Dra. Alice Sert, Recorrido(s): CÍCERO CASSEMIRO DOS SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS ORGANIZAÇÕES J. SAFRA, Recorrido(s): PROJACS SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-200-17.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HARLEM BORGES GOMES, Advogada: Dra. Wanessa Augusto Bezerra, Recorrido(s): EDGARD ALVES DE SOUZA, Recorrido(s): RM ESTUDOS E PROJETOS LTDA. - ME, Recorrido(s): ANFILÓFIO SOUZA NEIVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS - CLÁUDIO KELSCH TOURINHO COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-370-59.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Recorrido(s): JEFFERSON CLÁUDIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Sandro Valongueiro Alves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-Ag-RO-2540-84.2012.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: LEONARDO MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Durval Vieira Maia, Embargado(a): PORTIMÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria do Socorro R. Portela, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-3849-81.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ANTÔNIO MESSIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Policácia Raisal, Recorrido(s): SIDERAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Samuel Barbosa Garcez, Advogado: Dr. Mikhael Chahine, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10817-73.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Recorrido(s): PAULO CESAR MEIRA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Recorrido(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - PATRÍCIA CAROLINE SILVA ABRÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-136-82.2018.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLEBENILDA ARAÚJO DE LIMA, Advogado: Dr. Héber Tiburtino Leite, Recorrido(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-4-36.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Slompo de Freitas, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogada: Dra. Mayara Adrielle Slomecki, Recorrido(s): DÊNIS GONÇALVES DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10142-30.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Recorrido(s): LUIZ TOMÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ - FABIANA ALVES MARRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo



6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** ED-RO-1000640-14.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAROLINE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Embargado(a): DSM TRADING COMPANY S.A., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-146-32.2016.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GILBERTO MATOS DELDUQUE DE MACEDO, Advogado: Dr. Gustavo Martins Delduque de Macedo, Recorrido(s): DJALMA CARLOS DE MELO SANTOS, Recorrido(s): CONSTRUTORA SOBRAL MACEDO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio de parte dos rendimentos mensais de pró-labore recebidos pelo Impetrante determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0205400-59.1994.5.19.0004, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se a autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-231-15.2018.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JACINTA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Klebea Verbena Palitot Clementino Batista Mello, Advogado: Dr. José Mello Cavalcante Júnior, Recorrido(s): ELIANE VIEGAS ALBINO (FIOS A FIOS SALÃO DE BELEZA), Advogada: Dra. Jullyanna Karlla Viégas Albino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80197-92.2018.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GILDEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Freixieiro Sampaio, Recorrido(s): ANA PAULA SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Saulo Furtado Barroso, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CARIRI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-80363-44.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): GILSON LEANDRO DA CONCEIÇÃO SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-6-76.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): MAYRA RODRIGUES DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-451-69.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PAULO ROBERTO TAVARES GOMES, Advogado: Dr. Anderson Ítalo Pereira, Recorrido(s): ANDRÉ CERQUEIRA SANTOS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-158-81.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ARAPAIMA AQUICULTURA E AGROPECUARIA LTDA., Advogado: Dr. Silvio Everton Oliveira da Silva Filho, Recorrido(s): LUCIVALDO LIMA MIRANDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI - NÚBIA SORAYA DA SILVA GUEDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1002190-10.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): RAFAEL FISCHER MEDEIROS, Advogado: Dr. Francisco



Ary Montenegro Castelo, Advogada: Dra. Beatriz Montenegro Castelo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 78ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ANDREA GOIS MACHADO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e, em atenção ao princípio da fungibilidade recursal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que receba o apelo como agravo regimental, apreciando-o como entender de direito. **PROCESSO:** RO-343-79.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): F.J.C.D. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Orídio Mendes Domingos Júnior, Advogada: Dra. Thaís Pastorino Vinholes, Recorrido(s): KELLY APARECIDA DE BARROS GARCIA, Advogada: Dra. Anatercia Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Diante do não conhecimento do apelo ordinário, resta revogada a decisão liminar concedida no Processo TutCautAnt-1000432-16.2019.5.00.0000, a teor do artigo 309, inciso III, do CPC, devendo a Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais oficiar o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região sobre o teor da presente decisão. **PROCESSO:** CC - 3901-87.2019.5.00.0000, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito de competência, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, para a transcrição do depoimento testemunhal colhido na carta precatória expedida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0101745-19.2017.5.01.0343. **PROCESSO:** RO-80258-67.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA., Advogado: Dr. George dos Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael Andrade Machado, Recorrido(s): JOSE DE RIBAMAR DIAS PAIVA, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-80337-46.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): CRISTINO MENDES FRAZÃO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - BENEDITA GUERRA CAVALCANTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança a fim de cassar a ordem de antecipação dos honorários periciais pela Impetrante determinada na reclamação trabalhista nº 0000477-84.2017.5.22.0003. Oficie-se à autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-729-09.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RONALDO DE BARROS SILVA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Advogado: Dr. Ivaldo Tavares Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, Advogado: Dr. Winston Alfredo Morelli Rossiter, Advogada: Dra. Mirtes Adalgisa Viégas Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA - GUILHERME DE MORAIS MENDONÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-194-42.2018.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GILLE FREITAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Eloy das Neves Lopes Júnior, Recorrido(s): ODONTOMED SAÚDE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Orlando Brasil de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC - 3801-35.2019.5.00.0000, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito



negativo de competência, para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul/SC, para onde deverão ser remetidos os autos. **PROCESSO:** RO-347-19.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TÂNIA INES PERSICH, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Recorrido(s): MULTI CONFECÇÕES LTDA. - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Jaqueline Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-102037-63.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SL QUATRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rogério Gibson Lyra, Recorrido(s): RAFAEL MENDES GONÇALVES SILVA, Advogada: Dra. Michele dos Santos Calhau, Autoridade Coatora: JUIZ DA 47ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-AMÉRICO CÉSAR BRASIL CORRÊA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-119-51.2018.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETROX COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado: Dr. Moisés dos Reis Barreto, Recorrido(s): GERINALDO SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. José Joaldo Salgado Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** ED-AIRO-7909-95.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JULIO CESAR TORREZAN, Advogada: Dra. Rejane Rodrigues de Moura, Embargado(a): JUSCELINO FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Juscelino Francisco de Almeida, Embargado(a): TFR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Nelson Garcia Meirelles, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-1002554-16.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FLAVIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Recorrido(s): THE OLD BEER CERVEJARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - DANIELA ABRÃO MENDES DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-199-15.2018.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Melissio Pereira Souza Barros, Advogada: Dra. Elideise Santos Araújo, Recorrido(s): LUIZ EDUARDO OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. André Kazukas Rodrigues Pereira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU - MARTA CRISTINA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-22295-68.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): OSMAR FIORESE, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira, Recorrido(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, Recorrido(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Recorrido(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL - RAFAEL MOREIRA DE ABREU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** ED-RO-642-22.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ALTAIR ALVES DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos Santin, Embargado(a): DIRCEU VUELMA, Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO



TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-80238-76.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TERESINA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogada: Dra. Dáurea Lorena Terceiro Santos, Recorrido(s): MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUSA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - REGINA COELLI BATISTA DE MOURA CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-22121-59.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SCHUTTER DO BRASIL LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): GILMAR FERNANDES PERPETUA, Advogado: Dr. Renato Meroni Bretanha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-101544-52.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FERNANDO MORAES DE ARAGAO, Advogado: Dr. Rafael Epelman, Recorrido(s): HENRIQUE RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. Augusto Cesar de Moura, Recorrido(s): CEPAQ - CENTRO DE CULTURA E EXCELENCIA EM PROJETOS DE ATUALIZACAO COM QUALIDADE LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21187-38.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Advogada: Dra. Amanda Aparecida Zanchetta Gomez, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcelo Munhoz Scherer, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - RAFAELA DUARTE COSTA, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **PROCESSO:** RO-5598-63.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GUSTAVO ANTONIO PEIXOTO FERNANDES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU - ANDRÉ LUIZ ALVES, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **PROCESSO:** RO-21285-86.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): RAFAEL FERNANDO CAPELETTI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN - CAROLINA HOSTYN GRALHA, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **PROCESSO:** RO-80226-62.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMILTON BORTOLOZZO, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Recorrido(s): FÉLIX ALVES DA SILVA, Recorrido(s): CONSTRUTORA GIGANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Recorrido(s): NEYDSON CHAVES NUNES, Recorrido(s): LÍCIA NUNES GONÇALVES BANDEIRA DE MELO, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-6780-60.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ FERREIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA



FEDERAL, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-10644-08.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALBERTO MAGNO RIBEIRO MONTES, Advogado: Dr. Hamilton Elesbão de Siqueira, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-451-36.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA., Advogado: Dr. Patrick Cavalcante Coutinho, Recorrido(s): DÓRIO BAPTISTA REALI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COLATINA, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-631-24.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JÚLIO SIMÃO NERY DE VASCONCELOS MOTTA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Advogado: Dr. Rodrigo Muniz de Brito Galindo, Recorrido(s): ELIANE COSTA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bezerra, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Recorrido(s): CENTRO DE RELAÇÕES PÚBLICAS DE PERNAMBUCO - CRPP, Recorrido(s): PLÍNIO RIBEIRO, Recorrido(s): ERLE COELHO GOMES, Recorrido(s): RICARDO TAVARES NUNES DA SILVA, Recorrido(s): CARLOS INÁCIO DA SILVA, Recorrido(s): ADELAÍDE DE SOUZA LEÃO REALE, Recorrido(s): IVO PITANGA DE MACEDO, Recorrido(s): RAEL JÚLIO DO NASCIMENTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-306-78.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JULIO CÉSAR BARBOSA FRANCO, Advogada: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogado: Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PIRIPIRI, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-8291-88.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA JUDITH MOREIRA SALVINI E OUTRA, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Recorrido(s): BEROALDO BARROS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Zilda de Fátima Lopes Martin, Recorrido(s): MASSA FALIDA de KGM PLÁSTICOS LAMINADOS LTDA., Recorrido(s): EDCAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SALTO, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** AIRO-66-60.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WORLD TURISMO E LOCAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): IVALDO GABRIEL DA SILVA, Agravado(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-1293-83.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLEIDSON BARBOSA AGRIPINO, Advogado: Dr. Euler de Amorim Arruda, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-7878-41.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VULCABRÁS AZALÉIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Recorrido(s): ISILDA DE FÁTIMA PERRASSOLLI, Advogado: Dr. Cassiano Gesuatto Honigmann, Decisão:



prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-368-24.2018.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MOACIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): MARCELINO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: PATRÍCIA ANDRADES GAMEIRO HOFSTAETTER - JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva. por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança e determinar o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0000309-43.2018.5.12.0030 perante a 4ª Vara do Trabalho de Joinville independentemente da juntada de planilha contábil. Oficie-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ao Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Joinville a respeito do teor desta decisão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e vinte e oito minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência